



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2017

#### Pregão Eletrônico nº 18/2017

#### Processo CNJ/SEI nº 04995/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017**, publicado no DOU do dia 24 de outubro de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0367215 do Processo CNJ/SEI 04995/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais para manutenção predial**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP**, CNPJ 52.245.412/0001-95, com sede na Rua Primeiro de Março, 304 Guanabara – Campinas/SP, CEP 13075-010, telefone: (19)3241-2252/ (19)3243-1948/ (19)3241-8499, neste ato representada por **Terezinha Maria Tivelli Lanza**, RG 4.764.394-8 SSP/SP, CPF 016.848.808-66, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2017.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Engenharia e Manutenção

Predial do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

**Terezinha Maria Tivelli Lanza**

Representante Legal

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 23/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 18/2017**.

<b>GRUPO 7</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
70	Bocal de louça E- 27. Marca: Eletropar ref. EP27.	25	1,50
71	Lâmpada de vapor metálico 150W, 1,8A, 4200K. Marca: Philips ref. TD21106415,	40	44,99
72	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 3U, 18W ou 20W, 220V, bocal E- 27, temperatura de cor mínimo 2700K.- amarela (WW) - Marca: Ourolux, ref. 04531.	100	10,99
73	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 3U, 18W ou 20W, 220V, bocal E- 27, temperatura de cor mínimo 4000K. - branca (CW ou CDL) - Marca: Ourolux, ref. 04032.	100	10,98
74	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 3U, 23W ou 25W, 220V, bocal E- 27, temperatura de cor mínimo 2700K.- amarela (WW) - Marca: Ourolux, ref. 04541.	100	13,59
75	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 3U, 23W ou 25W, 220V, bocal E- 27, temperatura de cor mínimo 4000K.- branca (CW ou CDL) - Marca: Ourolux, ref. 04041.	100	13,63
76	Lâmpada fluorescente espiral 85W 220V, bocal E27, branca, para refletores externos. Marca: Empalux, ref. FS28516.	20	86,15
77	Lâmpada fluorescente tubular T10, 20W, luz do dia especial (CDL), temperatura de cor mínima 6000K, base G13. Marca: Ourolux, ref. 01033.	100	7,98
78	Lâmpada fluorescente tubular T8, 16W, temperatura de cor mínima 4000K, base G13. Marca: AG, ref. 289.	100	7,98
79	Lâmpada fluorescente tubular T8, 32W, temperatura de cor mínima 4000K, base G13. Marca: Sylvania ref. confort.	100	7,98

80	Lâmpada halógena AR70 12V 50W, ângulo de luminosidade mínimo de 24°. Marca: Ourolux. ref. 01331.	60	12,93
81	Lâmpada led tubular T8, 9W, bivolt, 600mm, temperatura de cor mínima 4000K, base G13. Marca: Ourolux. ref. 20241.	200	15,98
82	Lâmpada led tubular T8, 9W, bivolt, 600mm, temperatura de cor mínima 6500K, base G13. Marca: Ourolux. ref. 20240.	200	21,99
83	Lâmpada superled bivolt 6W, base E27, temperatura de cor mínima 6400K. Marca: Ourolux. ref. 20090.	42	31,99
84	Luminária de embutir quadrada completa com 4 lâmpadas led tubulares T8 9W 600mm, temperatura de cor mínima 4000K. Corpo em chapa de aço tratada e pintada. Refletor e aletas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Modulação 625x625mm. Marca: Blan. ref. M-755.	50	126,54
85	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 2x20W, bivolt. Marca: Phillips, EB220A 16/26P.	100	19,00
86	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 2x32W, bivolt. Marca: NSK ref. NI2X32HF.	50	19,00
87	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 2x40W, bivolt. Marca: NSK ref. NI2X40HF.	30	19,00
88	Reator eletrônico para lâmpada halógena 12V (dicróica) 50W - 220V. Marca: Xelux ref. Trafo5012.	30	11,20
89	Reator para lâmpada de vapor metálico 150W, 220V. Marca: IDEAL ref. MO150EA26	40	55,00
90	Soquete com rabicho para lâmpada fluorescente tubular, 250V, 660W. Marca: Redy, ref. 107.	50	2,00
91	Soquete para lâmpada de vapor metálico 150W. Marca: JB, ref. J150	40	9,99
92	Soquete giratório longo para lâmpada tubular T8-T10, base G13. Marca: Foxlux 1301. <b>ATENÇÃO: Não serão aceitas peças em policarbonato transparente</b>	200	2,24
93	Soquete giratório curto para lâmpada tubular T8-T10, base G13. Marca: Foxlux 1302. <b>ATENÇÃO: Não serão aceitas peças em policarbonato transparente</b>	400	2,24
94	Soquete para lâmpada halógena AR70 com rabicho. Marca: JB, ref. J70.	30	5,39



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Maria Tivelli Lanza, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2017, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0382560** e o código CRC **9477A3EC**.

---

04995/2016

0382560v5